



TC 001.857/2015-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Pindaré Mirim/MA

Responsável: Manoel Antonio da Silva Filho (CPF 178.602.453-53)

Assunto: Trânsito em julgado do Acórdão 1.949/2016-TCU-1.^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.949/2016-TCU-1.^a Câmara**, Sessão de 15/3/2016, Ata 07/2016 (Peça 21), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, Manoel Antonio da Silva Filho, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 1.949/2016-TCU-1. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Manoel Antonio da Silva Filho	1018/2016	22/4/2016	Peça 29	5/5/2016	Peça 33	21/5/2016

2. Transcorridos os prazos recursais, Manoel Antonio da Silva Filho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Dessa forma, **o acórdão 1.949/2016-TCU-1.^a Câmara transitou em julgado** na data especificada no quadro acima.

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 24), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 34).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 14 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA



TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)